

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edifícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2019/0018544-2 - (Instalação de Antenas, e/ou Anúncios em Bem Tombado e Área Envolvória)

Despacho Documental
Interessado: DROGARIA SAO PAULO S/A
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica da Supervisão de Salvaguarda, informamos que as intervenções, no lote situado à **Praça Wendell Wilkie 95 - Pacaembu (SQL 011.081.0022-8)**, estão dispensadas de anuência do DPH/CONPRESP, por efeito de aplicação do Artigo 12 da Resolução 01/CONPRESP/2007, sendo que as diretrizes de preservação serão analisadas diretamente no processo de licenciamento junto à Subprefeitura da Sé ou SEL, conforme competência.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edifícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

INTIMAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 6025.2017/0005743-2

Referente a prestação de contas não entregue
I- À vista dos elementos constantes no PROCESSO SEI Nº 6025.2017/0005743-2, referente ao projeto ESPAÇO ABERTO PARA A DIVERSIDADE SEXUAL contemplado no 14º edição do Programa VAI (2017), e utilizando da competência a mim delegada pela Portaria 84/2019 SMC-G, INTIMO a proponente MICHELE APARECIDA DOS SANTOS, C.P.F. 388.445.848-59 e demais membros do coletivo a apresentar, em até 10 (dez) dias corridos a partir dessa publicação, para fazer a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do referido projeto.

II- Salienta-se que a prestação de contas final requer a entrega/apresentação dos seguintes documentos: 1. Relatório Final de Atividades Realizadas; 2. Relatório de Comprovação das Atividades; 3. Demonstrativo de Despesas e Quadro Síntese da Execução Financeira; 4. Extratos de Conta Corrente e Extratos dos Rendimentos da Aplicação Financeira do período referente a todo período abarcado pela prestação de contas final; 5. Notas e demais comprovantes de despesas realizadas no período.

III- O não atendimento a essa notificação no prazo estabelecido dará ensejo à aplicação das penalidades conforme itens 7.1 e 7.2 do EDITAL SMC-NFC CHAMAMENTO DE PROJETOS DO PROGRAMA PARA A VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS – VAI II– 2017 – 14º edição e observadas as legislações pertinentes conforme disposto na Lei Municipal nº 15.897/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 54.883/2014.

INTIMAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 6025.2017/0006281-9

Referente a prestação de contas não entregue
I- À vista dos elementos constantes no PROCESSO SEI Nº 6025.2017/0006281-9, referente ao projeto REDES OPERÁRIAS contemplado no 14º edição do Programa VAI (2017), e utilizando da competência a mim delegada pela Portaria 84/2019 SMC-G, INTIMO o proponente LUIS FERNANDO RODRIGUES DE MELO, CPF 463.990.288-33 e demais membros do coletivo a comparecer a SMC, em até 10 (dez) dias corridos a partir dessa publicação, para fazer a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do referido projeto.

II- Salienta-se que a prestação de contas final requer a entrega/apresentação dos seguintes documentos: 1. Relatório Final de Atividades Realizadas; 2. Relatório de Comprovação das Atividades; 3. Demonstrativo de Despesas e Quadro Síntese da Execução Financeira; 4. Extratos de Conta Corrente e Extratos dos Rendimentos da Aplicação Financeira do período referente a todo período abarcado pela prestação de contas final; 5. Notas e demais comprovantes de despesas realizadas no período.

III- O não atendimento a essa notificação no prazo estabelecido dará ensejo à aplicação das penalidades conforme itens 7.1 e 7.2 do EDITAL SMC-NFC CHAMAMENTO DE PROJETOS DO PROGRAMA PARA A VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS – VAI II– 2017 – 14º edição e observadas as legislações pertinentes conforme disposto na Lei Municipal nº 15.897/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 54.883/2014.

INTIMAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 6025.2017/0006127-8

Referente a prestação de contas não entregue
I- À vista dos elementos constantes no PROCESSO SEI Nº 6025.2017/0006127-8 referente ao projeto ADELIA E CAROLINA, Essa Vida contemplado no 14º edição do Programa VAI (2017), e utilizando da competência a mim delegada pela Portaria 84/2019 SMC-G, INTIMO a proponente JESSICA NOGUEIRA DE QUEIROZ, CPF 421.422.818/93, e demais membros do coletivo a apresentar, em até 10 (dez) dias corridos a partir dessa publicação, o material completo relacionado à PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do projeto.

II- Salienta-se que a prestação de contas final requer a entrega/apresentação dos seguintes documentos: 1. Relatório Final de Atividades Realizadas; 2. Relatório de Comprovação das Atividades; 3. Demonstrativo de Despesas e Quadro Síntese da Execução Financeira; 4. Extratos de Conta Corrente e Extratos dos Rendimentos da Aplicação Financeira do período referente a todo período abarcado pela prestação de contas final; 5. Notas e demais comprovantes de despesas realizadas no período.

III- O não atendimento a essa notificação no prazo estabelecido dará ensejo à aplicação das penalidades conforme itens 7.1 e 7.2 do EDITAL SMC-NFC CHAMAMENTO DE PROJETOS DO PROGRAMA PARA A VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS – VAI II– 2017 – 14º edição e observadas as legislações pertinentes conforme disposto na Lei Municipal nº 15.897/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 54.883/2014.

INTIMAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 6025.2017/0005505-7

Referente a prestação de contas não entregue
I- À vista dos elementos constantes no PROCESSO SEI Nº 6025.2017/0005505-7, referente ao projeto Essa Vida é uma Viagem contemplado no 14º edição do Programa VAI (2017), e utilizando da competência a mim delegada pela Portaria 84/2019 SMC-G, INTIMO a proponente ANNA CAROLINA DE FREITAS PEIXOTO, CPF 360.531.358/28 e demais membros do coletivo a apresentar, em até 10 (dez) dias corridos a partir dessa publicação, o material completo relacionado à PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do projeto.

II- Salienta-se que a prestação de contas final requer a entrega/apresentação dos seguintes documentos: 1. Relatório Final de Atividades Realizadas; 2. Relatório de Comprovação das Atividades; 3. Demonstrativo de Despesas e Quadro Síntese da Execução Financeira; 4. Extratos de Conta Corrente e Extratos dos Rendimentos da Aplicação Financeira do período referente a todo período abarcado pela prestação de contas final; 5. Notas e demais comprovantes de despesas realizadas no período.

III- O não atendimento a essa notificação no prazo estabelecido dará ensejo à aplicação das penalidades conforme itens 7.1 e 7.2 do EDITAL SMC-NFC CHAMAMENTO DE PROJETOS DO PROGRAMA PARA A VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS – VAI II– 2017 – 14º edição e observadas as legislações pertinentes conforme disposto na Lei Municipal nº 15.897/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 54.883/2014.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

RATIFICAÇÃO

Processo nº 6025.2019/0022484-7

I - À vista dos elementos contidos no presente, com fulcro no artigo 3º do Decreto Municipal nº 57.630/2017, **RATIFICAMOS** a despesa no valor de R\$ 1.244,16 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) para complementação das diárias, a título de indenização, do o servidor Marcos Cartum, Diretor do Departamento de Museus Municipais, para custeio de sua participação na "Missão: Museu da Memória e Direitos Humanos" na cidade de Santiago do Chile.

RATIFICAÇÃO

Processo nº 6025.2019/0017538-2

I - À vista dos elementos coligidos no Processo SEI 6025.2019/0017538-2, **RATIFICO A DESPESA** de que trata este processo administrativo, no valor de R\$ 1.469,50 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), referente a três diárias de viagem para custeio de sua participação em Seminário Internacional Patrimônio em Chamas: que é o próximo? Gestão de risco de incêndio para o patrimônio cultural, promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus-IBRAM, ICOM Brasil (Intenational Council of Museums) e ICCROM International Centre for the Study of Preservation and Restoration of Cultural Property), no Museu Histórico Nacional da Capital Fluminense, no período compreendido entre 26 a 28 de junho de 2019, devida à LICIA MARA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA, RF 753.955.0.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ADIANTAMENTO

8510.2020/0000030-6. I. À vista dos elementos constantes no presente e a fim de viabilizar o pagamento de despesas desta Unidade Orçamentária que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, com fundamento nos incisos I, II e III do artigo 2º da Lei Municipal nº 10.513/88, nos Decretos Municipais nº 48.592/07 e 29.929/91, assim como na Portaria SF nº151/12, na competência a mim atribuída pelo art. 28, inciso XVIII, do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/12, **AUTORIZO** o Adiantamento em nome de ALEXANDRO ROBSON BERTONCINI, RF nº 5391709, RG nº 14.839.344-5, CPF nº 059.502.668-03, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente ao mês de fevereiro de 2020, onerando a dotação orçamentária 85.10.13.122.3024.2100.3390.3900.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO CME Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

SEI 6016.2020/0004788-3
Divulga o calendário das sessões ordinárias - 2020 do Conselho Municipal de Educação – CME

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação em Sessão Plenária do dia 16/01/2020,

DIVULGA O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS 2020, a serem realizadas na sede do Conselho Municipal de Educação, situado à Rua Taboão, nº 10, Sumaré, no horário das 15h30 às 17h30, conforme segue:

| MÊS/2020 | DATA |
|-----------|--------------------|
| Janeiro | 16, 23, 30 |
| Fevereiro | 06, 13, 20, 27 |
| Março | 05, 12, 19, 26 |
| Abril | 02, 09, 16, 23, 30 |
| Maio | 07, 14, 21, 28 |
| Junho | 04, 10, 18, 25 |
| Julho | 02, 08, 30 |
| Agosto | 06, 13, 20, 27 |
| Setembro | 03, 10, 17, 24 |
| Outubro | 01, 08, 14, 22, 29 |
| Novembro | 05, 12, 19, 26 |
| Dezembro | 03, 10, 17 |

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 19/12/2019, PÁGINA 16,

6016.2019/0096364-0 - Resolução CME nº 06/2019, que trata de Normas para elaboração ou atualização do Regimento Educacional de Unidades que oferecem Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.

Onde se lê: e, com base na Recomendação CME nº 06/2019, leia-se: e, com base na Recomendação CME nº 07/2019.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC

DESPACHOS: LISTA 2020-2-012

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

ENDERECO:

PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM. ATOS

2018-0.088.955-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MATEUS

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO

2018-0.088.955-7 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MATEUS - APURACAO PRELIMINAR - DENUNCIA DE ASSE-DIO MORAL - EMEF JARDIM DAS LARANJEIRAS - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, EM ESPECIAL AS CONCLUSOES DA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE SAO MATEUS E O PARECER DA SME/COGED/DINORT, QUE ADOTO E ACOILHO COMO RAZAO DE DECIDIR, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N.43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

6016.2020/0004476-0

PORTARIA Nº 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor Regional de Educação São Miguel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no P.A. nº 2018 – 0.114.743 - 0 expedida a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do CEI REFERENCIAL II, localizada na Rua Baiardo Medeiros, nº 222, São Miguel, São Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL EBENEZER, CNPJ 11.403.042/0001 - 90, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2018/0035424-3.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor Regional de Educação SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expedida a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI REFERENCIAL II, localizado na Rua Baiardo Medeiros, nº 222, São Miguel, São Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL EBENEZER, CNPJ: 11.403.042/0001 - 90, autorizado pela Portaria nº 17, de 15/01/2020.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

6016.2020/0005045-0 PORTARIA Nº 13, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/2019, e do que consta do SEI 6016.2020/0005045-0, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 57.575/16; RESOLVE:

Art. 1º A Casa da Pequena Ivete Associação Assistencial, CNPJ. 44.694.297/0001-08, situado na Rua Inhatium nº152 – Pinheiros- São Paulo, fica credenciado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/2019 com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Butantã.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Butantã emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0004888-0 PORTARIA Nº 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/2019, e do que consta do 6016.2020/0004888-0, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 57.575/16; RESOLVE:

Art. 1º A Creche Fraternidade Maria de Nazaré, CNPJ. 57.277.808/0001-38, situado na Rua São Macario nº111 – Vila Beatriz - São Paulo, fica credenciado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/2019 com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Butantã.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Butantã emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2020/0000161-8

DESPACHO

1.À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da informação proferida por SEME/DGPAR (024922555) e o Parecer Jurídico (024959519), considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, **AUTORIZO** a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA MILÊNIO - CNPJ nº 03.816.753/0001-68, no Cadastro Único de Entidades do Terceiro Setor – CENTS, na categoria de Organização da Sociedade Civil (OSC).

6019.2020/0000141-3

DESPACHO

1.À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da informação proferida por SEME/DGPAR (024904974) e o Parecer Jurídico (024915307), considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, **AUTORIZO** a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE VILA DALILA, CNPJ nº 08.663.204/0001-14, no Cadastro Único de Entidades do Terceiro Setor – CENTS, na categoria de Organização da Sociedade Civil (OSC).

6019.2019/0004762-4

DESPACHO

1.À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da informação proferida por SEME/DGPAR (024490078) e o Parecer Jurídico (024504119), considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, **AUTORIZO** a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE VILA DALILA, CNPJ nº 08.680.122/0001-88, no Cadastro Único de Entidades do Terceiro Setor – CENTS, na categoria de Organização da Sociedade Civil (OSC).

6019.2020/0000137-5

DESPACHO

1.À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a informação de SEME/DGPAR (024884221) e o parecer da Assessoria Jurídica (024916277), considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, **AUTORIZO** a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CAMINHO PARA A VIDA, CNPJ nº 07.124.232/0001-09, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS como OSC (Organização da Sociedade Civil).

6019.2020/0000140-5

DESPACHO

1.À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a informação de SEME/DGPAR (024903546) e o parecer da Assessoria Jurídica (024917433), considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, **AUTORIZO** a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA LIBERTAÇÃO, CNPJ nº 03.208.719/0001-00, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS como OSC (Organização da Sociedade Civil).

6019.2020/0000139-1

DESPACHO

1.À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a informação de SEME/DGPAR (024901859) e o parecer da Assessoria Jurídica (024915123), considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 10/SMG/2018, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, **AUTORIZO** a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA STAR SUL, CNPJ nº 02.260.380/0001-29, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS como OSC (Organização da Sociedade Civil).

COORDENADORIA DE GESTÃO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

1.**Por meio da carta de solicitação da Sra. Isabella Tribst Costa Hernandez, DESPACHO** Processo SEI nº 6019.2020/0000279-7.

2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, **AUTORIZO** a cessão da quadra de handebol do COTP, no(s) dia(s) 23 e 28 de janeiro de 2020, das 20h30 às 22h30, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 59.160/2019.

1.**Por meio da carta de solicitação do Sr. Sérgio Ricardo Rocha de Araújo, DESPACHO** Processo SEI nº 6019.2020/0000280-0.

2.A vista dos elementos constantes do presente e do pedido efetuado na inaugural, **AUTORIZO** a cessão da quadra de voleibol do COTP, no(s) dia(s) 26 de janeiro de 2020, das 09h às 11h, para realização de treinamento, fica autorizada a utilização no valor do preço público de R\$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais), através de guia de arrecadação conforme Decreto nº 59.160/2019.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL